



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

**PORTARIA Nº 672, DE 24 DE MARÇO DE 2017.**

**HOMOLOGA PARCIALMENTE O  
PARECER DA COMISSÃO  
PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA  
INVESTIGATÓRIA Nº 29737 E  
DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO  
REFERIDO PROCESSO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

**CONSIDERANDO** a conclusão da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 158/2015, referente à Sindicância de Natureza Investigatória nº 29737 da Secretaria Municipal da Fazenda.

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Homologar, de forma parcial, o parecer da Comissão Processante determinando a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar contra o servidor Alexandro Peres Rodrigues, agente administrativo, matrícula nº 4214-5, pela suposta infração funcional aos deveres inscritos nos incisos I, II, III e IX do art. nº 134; caput do art. nº 135 e seus incisos II, X, XI e XV e incisos I e X do art. nº 149 da Lei Complementar nº 003/2003.

**Art. 2º.** Determinar, também, que quando da conclusão do processo administrativo disciplinar a comissão estabeleça:

**I** – A responsabilidade funcional do servidor Alexandro Peres Rodrigues, bem como a identificação minuciosa dos dispositivos legais da Lei Complementar Municipal 003/2003, bem como demais disposições legais extravagantes pertinentes que foram infringidos, com a indicação da penalidade a ser aplicada em caso de constatação de irregularidades na atuação profissional;

**II** – Sugerir a abertura de processo administrativo disciplinar a outros servidores que por ventura possam ter participado do evento apurado nas conclusões da Sindicância Investigatória;

**III** – Quantificar o valor do dano ao erário ocasionado pelas atitudes impróprias praticadas pelo aludido servidor;

**IV** – Encaminhar cópia das conclusões do PAD à Secretaria da Fazenda para a devida inscrição em Dívida Ativa;

**V** – Após, seja intimado o servidor a recolher aos cofres públicos o valor apurado frente ao dano ao crário, e, caso não adimplido voluntariamente, deverá ser a CDA enviada à Procuradoria do Município, com o objetivo de promover a cobrança judicial;

**VI** – Ainda, deverá a tesouraria identificar a existência de autenticações de valores nos documentos emitidos pela Fazenda Municipal sem o recolhimento prévio de valores aos cofres públicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

**Art. 3º.** Arquivar o referido processo após o cumprimento das determinações constantes no Art. 1º.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (2017).

Favio Marcel Telis Gonzalez

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lúcia Carvalho de Oliveira

Secretária de Administração